

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.471/2025**

**Lei Nº 1.471/2025**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

**Ireneu Inácio Zacharias**, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.108,03 (três mil cento oito reais e três centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
004	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1239200122.036	Manutenção do Gabinete do Secretário	
332293	Restituições de Convênios	3.108,03
	<b>TOTAL</b>	<b>3.108,03</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o superavit financeiro do exercício de 2024.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 25 de março de 2025.

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Aparecida Turkot  
**Código Identificador:93E79E7D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2025. Edição 3244

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>